

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO Nº 09/2025

CONCORRENCIA Nº 02/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches**; **Município de ALFENAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florencio**; **Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra**; **Município de BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira**; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o

nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Juliano Pereira da Silva**; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro**; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior**; **Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Natal Donizetti Cadorini**; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga**; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário**; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira**; **Município de IPUÍUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva**; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva**; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior**; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel**; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira**; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima**; **Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ

sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes**; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneas Machado de Souza**; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira**; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Daniel Franco da Silveira**; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andreia Regina Inácio Meira**; **Município de SILVIANÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Maria Cantuária**; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSÓCIO MÉTODO REMO SUL CONSTRUÇÕES - MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EMPRESA LÍDER**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 495, Amazonas, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.495.235/0001-55, CEP.: 38.180.510, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Constante**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 046.683.666-09, **CONSTRUTORA REMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Francisco Sales, 1838, Bairro São Lucas, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 18.225.557/0001-96, CEP.: 30.150.221, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Rezek Mohallem**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 001.394.046-51, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais

legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação da **Concorrência** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de 04 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA **PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

2.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

3. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2.1. A Ata de Registro de Preços referente a Concorrência terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

4.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Projeto Básico.

4.2. A Detentora da Ata deverá prestar os serviços de acordo com o solicitado no Projeto Básico da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

4.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Concorrência, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

6. DOS PRAZOS

6.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

6.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

6.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

6.4. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

6.5. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DO VALOR

7.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ 58.993.681,73 (cinquenta e oito milhões novecentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centvos)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

8.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

8.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

9.1. Do reajuste de preços:

9.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

9.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos

que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

9.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

9.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

9.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

9.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

9.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

9.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

9.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DS SERVIÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

10.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

10.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

10.6. A prestação dos serviços será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 11.2.** Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 11.3.** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 11.4.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 11.5.** Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 11.6.** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 11.8.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.
- 11.9.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.10.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.11.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.
- 11.12.** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.
- 11.13.** Emitir requisição do objeto a ser executado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 12.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.2.** Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

- 12.3.** Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 12.4.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.6.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 12.7.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 12.8.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 12.9.** Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.10.** Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados.
- 12.11.** Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, de acordo com as normas vigentes.
- 12.12.** Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- 12.13.** Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.14. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.15. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária e ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.16. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

12.17. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela DETENTORA.

12.18. Competirá, igualmente, à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

12.19. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

12.20. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

12.21. Resguardar o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

12.22. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

12.23. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

12.24. Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao setor responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.

12.25. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços.

12.26. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização do ORGÃO GERENCIADOR antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.27. Estar devidamente CREDENCIADA junto às Concessionárias de Energia que atendam a área de abrangência dos Municípios consorciados a AMESP (CEMIG e ENERGISA).

13. DO TERMO CONTRATUAL

13.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

13.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

13.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

14.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

14.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

14.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

14.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

14.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

14.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

14.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

14.2. Pela Detentora quando:

14.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

14.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o

Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6. Fraudar a licitação.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4**, **16.1.5**, **16.1.6** e **16.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

16.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 04 de junho de 2025.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente José Dimas da Silva Fonseca

CONSÓRCIO MÉTODO REMO SUL CONSTRUÇÕES -
EMPRESA LÍDER - MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ Nº 10.495.235/0001-55
CRISTIANO CONSTANTE
046.683.666-09
ADMINISTRADOR
DETENTORA

**ANEXO I
PLANILHA DE VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit. Sem BDI	Valor Unit. Com BDI (25,84%)	Valor Final com BDI
1	AFASTADOR ARMAÇÃO SEGUNDARIA 500 MM	PC	180	R\$ 282,61	R\$ 355,64	R\$ 64.015,20
2	ALÇA P/ CONECTOR ESTRIBO ABERTO 2AWG	PC	200	R\$ 25,50	R\$ 32,09	R\$ 6.418,00
3	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 107MM ² (4/0AWG)	PC	60	R\$ 13,17	R\$ 16,57	R\$ 994,20
4	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 170MM ² (336,4MCM)	PC	60	R\$ 20,26	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
5	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 21MM ² (4AWG)	PC	25	R\$ 5,91	R\$ 7,44	R\$ 186,00
6	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 34MM ² (2AWG)	PC	60	R\$ 8,62	R\$ 10,85	R\$ 651,00
7	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 54MM ² (1/0AWG)	PC	60	R\$ 15,02	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
8	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 6,4MM	PC	25	R\$ 18,11	R\$ 22,79	R\$ 569,75
9	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	PC	460	R\$ 23,13	R\$ 29,11	R\$ 13.390,60
10	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM ²	PC	300	R\$ 24,33	R\$ 30,62	R\$ 9.186,00
11	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 107MM ²	PC	60	R\$ 12,46	R\$ 15,68	R\$ 940,80
12	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 170MM ²	PC	60	R\$ 17,57	R\$ 22,11	R\$ 1.326,60
13	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 21MM ²	PC	30	R\$ 13,96	R\$ 17,57	R\$ 527,10
14	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 34MM ²	PC	60	R\$ 19,28	R\$ 24,26	R\$ 1.455,60
15	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 54MM ²	PC	50	R\$ 15,24	R\$ 19,18	R\$ 959,00
16	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	PC	600	R\$ 80,09	R\$ 100,79	R\$ 60.474,00
17	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO	PC	60	R\$ 227,47	R\$ 286,25	R\$ 17.175,00
18	ANEL CAIXA ZC CONCRETO PREMOLDADO	PC	60	R\$ 504,11	R\$ 634,37	R\$ 38.062,20
19	ANEL CAIXA ZD CONCRETO PREMOLDADO	PC	6	R\$ 1.178,56	R\$ 1.483,10	R\$ 8.898,60
20	ARAME AÇO 2,76MM ² (12BWG)	PC	35	R\$ 19,15	R\$ 24,10	R\$ 843,50
21	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO	PC	115	R\$ 28,91	R\$ 36,38	R\$ 4.183,70
22	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBO	PC	100	R\$ 50,24	R\$ 63,22	R\$ 6.322,00
23	ARO CAIXA ZD	CJ	60	R\$ 656,90	R\$ 826,64	R\$ 49.598,40
24	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA PASSEIO	CJ	600	R\$ 128,68	R\$ 161,93	R\$ 97.158,00
25	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PASSEIO	CJ	60	R\$ 386,46	R\$ 486,32	R\$ 29.179,20
26	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PISTA	CJ	60	R\$ 545,08	R\$ 685,93	R\$ 41.155,80
27	ARO E TAMPA CAIXA ZC PASSEIO	CJ	6	R\$ 866,76	R\$ 1.090,73	R\$ 6.544,38
28	ARO E TAMPA CAIXA ZC PISTA	CJ	60	R\$ 1.105,33	R\$ 1.390,95	R\$ 83.457,00
29	ARO E TAMPA CAIXA ZD PISTA	CJ	60	R\$ 4.065,10	R\$ 5.115,52	R\$ 306.931,20
30	ARRUELA QUADRADA M12 32X14X3MM	PC	600	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 516,00
31	ARRUELA QUADRADA M16 38X18X3MM	PC	600	R\$ 1,54	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
32	BASE 10A RELÉ FOTOELÉTRICO	PC	60	R\$ 19,40	R\$ 24,41	R\$ 1.464,60
33	BASE 50A RELÉ FOTOELÉTRICO	PC	115	R\$ 182,38	R\$ 229,51	R\$ 26.393,65
34	BRAÇADEIRA AMARRAR CABO MULTIPLEXADO BT	PC	1.150	R\$ 2,21	R\$ 2,78	R\$ 3.197,00
35	BRAÇO ANTI-BALANÇO PARA RDAP 15KV	PC	115	R\$ 56,63	R\$ 71,26	R\$ 8.194,90
36	BRAÇO COM GRAMPO CABO	CJ	60	R\$ 56,37	R\$ 70,94	R\$ 4.256,40

	CAL70MM ² /AÇO9,5MM					
37	BRAÇO COM GRAMPO SUSPENSÃO CABO CAL70MM ²	CJ	115	R\$ 75,91	R\$ 95,53	R\$ 10.985,95
38	BRAÇO PARA IP PARA ÁREA ARBORIZADA	PC	175	R\$ 659,31	R\$ 829,68	R\$ 145.194,00
39	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	PC	9.300	R\$ 64,57	R\$ 81,25	R\$ 755.625,00
40	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	PC	7.000	R\$ 212,25	R\$ 267,10	R\$ 1.869.700,00
41	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO	PC	1.150	R\$ 511,17	R\$ 643,26	R\$ 739.749,00
42	BRAÇO SUPORTE TIPO C RDP 15KV	PC	300	R\$ 100,76	R\$ 126,80	R\$ 38.040,00
43	BRAÇO SUPORTE TIPO C RDP 25KV E 36,2KV	PC	60	R\$ 144,61	R\$ 181,98	R\$ 10.918,80
44	BRAÇO SUPORTE TIPO J RDP 15KV A 36,2KV	PC	115	R\$ 227,11	R\$ 285,80	R\$ 32.867,00
45	BRAÇO SUPORTE TIPO L RDP 13,8KV	PC	230	R\$ 147,66	R\$ 185,82	R\$ 42.738,60
46	BRAÇO SUPORTE TIPO L RDP 34,5KV	PC	60	R\$ 142,31	R\$ 179,08	R\$ 10.744,80
47	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1.1/2P	PC	115	R\$ 7,13	R\$ 8,97	R\$ 1.031,55
48	CABO AÇO 3N5 (9,93MM) ALUMINIZADO	KG	115	R\$ 49,24	R\$ 61,96	R\$ 7.125,40
49	CABO AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG	4.000	R\$ 29,77	R\$ 37,46	R\$ 149.840,00
50	CABO AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	KG	3.000	R\$ 34,22	R\$ 43,06	R\$ 129.180,00
51	CABO AL 1X 16MM ² 1KV	M	12.000	R\$ 2,63	R\$ 3,31	R\$ 39.720,00
52	CABO AL 1X 25MM ² 1KV	M	7.000	R\$ 17,13	R\$ 21,56	R\$ 150.920,00
53	CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	35.000	R\$ 8,70	R\$ 10,95	R\$ 383.250,00
54	CABO AL 1X 50MM ² 1KV	M	6.000	R\$ 5,38	R\$ 6,77	R\$ 40.620,00
55	CABO AL 1X 70MM ² 1KV	M	9.000	R\$ 7,79	R\$ 9,80	R\$ 88.200,00
56	CABO AL 1X120MM ² 15KV	M	600	R\$ 58,70	R\$ 73,87	R\$ 44.322,00
57	CABO AL 1X120MM ² 1KV	M	250	R\$ 25,26	R\$ 31,79	R\$ 7.947,50
58	CABO AL 1X150MM ² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	2.500	R\$ 25,49	R\$ 32,08	R\$ 80.200,00
59	CABO AL 1X240MM ² 1KV	M	175	R\$ 27,97	R\$ 35,20	R\$ 6.160,00
60	CABO AL 1X400MM ² 15KV	M	115	R\$ 128,73	R\$ 161,99	R\$ 18.628,85
61	CABO AL 3X185+3/8P 15KV	M	60	R\$ 212,34	R\$ 267,21	R\$ 16.032,60
62	CABO CA 34MM ² (2AWG)	M	600	R\$ 67,73	R\$ 85,23	R\$ 51.138,00
63	CABO CA 53MM ² (1/0AWG)	M	350	R\$ 42,33	R\$ 53,27	R\$ 18.644,50
64	CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	M	35.000	R\$ 1,47	R\$ 1,85	R\$ 64.750,00
65	CABO CU NU 70MM ² MEIO DURO	M	600	R\$ 102,93	R\$ 129,53	R\$ 77.718,00
66	CABO DUPLEX CA 1x1x16+16 1KV	M	600	R\$ 5,68	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
67	CABO QUADRUPLIX CA 3x1x 70+70 1KV	M	35.000	R\$ 32,60	R\$ 41,02	R\$ 1.435.700,00
68	CABO TRIPLEX CA 2x1x16+16 1KV	M	1.150	R\$ 10,00	R\$ 12,58	R\$ 14.467,00
69	CABO TRIPLEX CA 2x1x70+70 1KV	M	17.000	R\$ 22,43	R\$ 28,23	R\$ 479.910,00
70	CANTONEIRA RETA PARA BRAÇO TIPO C RDP	PC	115	R\$ 147,44	R\$ 185,54	R\$ 21.337,10
71	CARTUCHO AZUL APLICAÇÃO CONECTOR CUNHA	PC	600	R\$ 20,32	R\$ 25,57	R\$ 15.342,00
72	CARTUCHO VERMELHO EXTRAÇ CONECTOR CUNHA	PC	600	R\$ 23,41	R\$ 29,46	R\$ 17.676,00
73	CHAPA PARA ÂNCORA 320X320MM	PC	60	R\$ 51,54	R\$ 64,86	R\$ 3.891,60
74	CHAPA PARA ESTAI	PC	25	R\$ 13,41	R\$ 16,88	R\$ 422,00
75	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	PC	25	R\$ 16,40	R\$ 20,64	R\$ 516,00

76	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A	PC	60	R\$ 596,25	R\$ 750,32	R\$ 45.019,20
77	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA	PC	115	R\$ 332,28	R\$ 418,14	R\$ 48.086,10
78	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 200A 7,1 KA	PC	175	R\$ 344,16	R\$ 433,09	R\$ 75.790,75
79	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV 7,1KA	PC	25	R\$ 1.727,72	R\$ 2.174,16	R\$ 54.354,00
80	CHICOTE DUPLO 2,5M IP POSTE AÇO OCTOG	PC	175	R\$ 1.595,06	R\$ 2.007,22	R\$ 351.263,50
81	CHICOTE SIMPLES 2,5M IP POSTE AÇO OCTOG	PC	175	R\$ 1.026,44	R\$ 1.291,67	R\$ 226.042,25
82	CINTA DE AÇO D 140MM	PC	115	R\$ 19,62	R\$ 24,69	R\$ 2.839,35
83	CINTA DE AÇO D 150MM	PC	115	R\$ 18,20	R\$ 22,90	R\$ 2.633,50
84	CINTA DE AÇO D 160MM	PC	115	R\$ 19,65	R\$ 24,73	R\$ 2.843,95
85	CINTA DE AÇO D 170MM	PC	300	R\$ 38,90	R\$ 48,95	R\$ 14.685,00
86	CINTA DE AÇO D 180MM	PC	300	R\$ 41,65	R\$ 52,41	R\$ 15.723,00
87	CINTA DE AÇO D 190MM	PC	300	R\$ 42,30	R\$ 53,23	R\$ 15.969,00
88	CINTA DE AÇO D 200MM	PC	250	R\$ 42,88	R\$ 53,96	R\$ 13.490,00
89	CINTA DE AÇO D 210MM	PC	600	R\$ 45,84	R\$ 57,69	R\$ 34.614,00
90	CINTA DE AÇO D 220MM	PC	600	R\$ 34,25	R\$ 43,10	R\$ 25.860,00
91	CINTA DE AÇO D 230MM	PC	600	R\$ 45,77	R\$ 57,60	R\$ 34.560,00
92	CINTA DE AÇO D 240MM	PC	1.150	R\$ 53,45	R\$ 67,26	R\$ 77.349,00
93	CINTA DE AÇO D 250MM	PC	600	R\$ 54,21	R\$ 68,22	R\$ 40.932,00
94	CINTA DE AÇO D 260MM	PC	115	R\$ 49,84	R\$ 62,72	R\$ 7.212,80
95	CINTA DE AÇO D 270MM	PC	115	R\$ 55,55	R\$ 69,90	R\$ 8.038,50
96	CINTA DE AÇO D 280MM	PC	60	R\$ 55,68	R\$ 70,07	R\$ 4.204,20
97	CINTA DE AÇO D 290MM	PC	115	R\$ 59,50	R\$ 74,87	R\$ 8.610,05
98	CINTA DE AÇO D 300MM	PC	60	R\$ 46,73	R\$ 58,81	R\$ 3.528,60
99	CINTA DE AÇO D 310MM	PC	25	R\$ 62,36	R\$ 78,47	R\$ 1.961,75
100	CINTA DE AÇO D 320MM	PC	15	R\$ 41,82	R\$ 52,63	R\$ 789,45
101	CINTA DE AÇO D 340MM	PC	6	R\$ 40,28	R\$ 50,69	R\$ 304,14
102	CINTA DE AÇO D 360MM	PC	6	R\$ 59,25	R\$ 74,56	R\$ 447,36
103	CINTA DE AÇO DN 380MM	PC	6	R\$ 39,09	R\$ 49,19	R\$ 295,14
104	CINTA DE AÇO DN 400MM	PC	15	R\$ 84,58	R\$ 106,44	R\$ 1.596,60
105	COBERTURA PROTET BUCHA BT TRANSFORM IT 1	PC	175	R\$ 72,87	R\$ 91,70	R\$ 16.047,50
106	COBERTURA PROTET BUCHA BT TRANSFORM IT 2	PC	175	R\$ 36,15	R\$ 45,49	R\$ 7.960,75
107	COBERTURA PROTET PARA BUCHA EQUIPAMENTO	PC	115	R\$ 25,45	R\$ 32,03	R\$ 3.683,45
108	COBERTURA PROTET PARA ISOLADOR PINO 15KV	PC	25	R\$ 25,95	R\$ 32,66	R\$ 816,50
109	CONDUITE FLEXIVEL PVC 3/4P	PC	250	R\$ 8,90	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
110	CONECTOR ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PC	1.700	R\$ 19,24	R\$ 24,21	R\$ 41.157,00
111	CONECTOR CUNHA AL 150-150MM ²	PC	250	R\$ 25,20	R\$ 31,71	R\$ 7.927,50
112	CONECTOR CUNHA AL 150-50MM ²	PC	250	R\$ 24,16	R\$ 30,40	R\$ 7.600,00
113	CONECTOR CUNHA AL 150MM ² COM ESTRIBO	PC	200	R\$ 47,62	R\$ 59,93	R\$ 11.986,00
114	CONECTOR CUNHA AL 50MM ² COM ESTRIBO	PC	350	R\$ 45,88	R\$ 57,74	R\$ 20.209,00
115	CONECTOR CUNHA CU ITEM 1	PC	3.000	R\$ 9,70	R\$ 12,21	R\$ 36.630,00
116	CONECTOR CUNHA CU ITEM 2	PC	600	R\$ 6,39	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00

117	CONECTOR CUNHA CU ITEM 3	PC	600	R\$ 4,80	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
118	CONECTOR CUNHA CU ITEM 4	PC	600	R\$ 3,79	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00
119	CONECTOR CUNHA CU ITEM 5	PC	600	R\$ 3,93	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
120	CONECTOR CUNHA CU ITEM 6	PC	600	R\$ 11,68	R\$ 14,70	R\$ 8.820,00
121	CONECTOR CUNHA CU ITEM 7	PC	600	R\$ 11,75	R\$ 14,79	R\$ 8.874,00
122	CONECTOR CUNHA CU ITEM 8	PC	600	R\$ 11,35	R\$ 14,28	R\$ 8.568,00
123	CONECTOR CUNHA ITEM 6 + COBERT ISOL IT 5	PC	60	R\$ 24,00	R\$ 30,20	R\$ 1.812,00
124	CONECTOR CUNHA ITEM 7 + COBERT ISOL IT 1	PC	60	R\$ 7,64	R\$ 9,61	R\$ 576,60
125	CONECTOR FORMATO H ITEM 1	PC	600	R\$ 4,63	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00
126	CONECTOR FORMATO H ITEM 2	PC	600	R\$ 6,44	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
127	CONECTOR FORMATO H ITEM 3	PC	600	R\$ 10,21	R\$ 12,85	R\$ 7.710,00
128	CONECTOR FORMATO H ITEM 4	PC	600	R\$ 8,90	R\$ 11,20	R\$ 6.720,00
129	CONECTOR FORMATO H ITEM 5	PC	600	R\$ 11,72	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
130	CONECTOR FORMATO H ITEM 6	PC	600	R\$ 18,03	R\$ 22,69	R\$ 13.614,00
131	CONECTOR FORMATO H ITEM 7	PC	115	R\$ 14,08	R\$ 17,72	R\$ 2.037,80
132	CONECTOR PARAF FEND CA/CU 50-95/10- 95MM²	PC	115	R\$ 20,75	R\$ 26,11	R\$ 3.002,65
133	CONECTOR PERF 120- 240/10-35MM² RDS	PC	300	R\$ 163,35	R\$ 205,56	R\$ 61.668,00
134	CONECTOR PERF 120- 240/120-240MM² RDS	PC	250	R\$ 144,56	R\$ 181,91	R\$ 45.477,50
135	CONECTOR PERF 120- 240/25-50MM² RDS	PC	300	R\$ 93,84	R\$ 118,09	R\$ 35.427,00
136	CONECTOR PERF 120- 240/50-70MM² RDS	PC	60	R\$ 93,53	R\$ 117,70	R\$ 7.062,00
137	CONECTOR PERF 16- 70/1,5-6MM² RDS	PC	250	R\$ 115,83	R\$ 145,76	R\$ 36.440,00
138	CONECTOR PERF 16- 70/16-25MM²,RDS	PC	250	R\$ 77,45	R\$ 97,46	R\$ 24.365,00
139	CONECTOR PERF 50- 70/50-70MM²,RDS	PC	115	R\$ 136,93	R\$ 172,31	R\$ 19.815,65
140	CONECTOR PERFURAÇÃO 10- 70MM²/6-35MM²	PC	600	R\$ 17,27	R\$ 21,73	R\$ 13.038,00
141	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM²/6MM²	PC	1.750	R\$ 15,65	R\$ 19,69	R\$ 34.457,50
142	CONECTOR PERFURAÇÃO 120MM²/240MM²	PC	300	R\$ 39,48	R\$ 49,68	R\$ 14.904,00
143	CONECTOR PERFURAÇÃO 70- 120MM²/10-35MM²	PC	450	R\$ 21,31	R\$ 26,82	R\$ 12.069,00
144	CONECTOR PERFURAÇÃO 70- 240MM²/16-120MM²	PC	175	R\$ 37,05	R\$ 46,62	R\$ 8.158,50
145	CONECTOR TERM ATERR TEMPORÁRIO DE CHAVES	PC	175	R\$ 22,08	R\$ 27,79	R\$ 4.863,25
146	CONECTOR TERM COMP 1 FURO 16MM²	PC	140	R\$ 4,51	R\$ 5,68	R\$ 795,20
147	CONECTOR TERM COMP 1 FURO 50MM²	PC	140	R\$ 7,99	R\$ 10,05	R\$ 1.407,00
148	CONECTOR TERM COMP 1 FURO 6,4MM/21MM²	PC	140	R\$ 4,54	R\$ 5,71	R\$ 799,40
149	CONECTOR TERM COMP 1 FURO CABO AÇO 9,5MM	PC	140	R\$ 8,19	R\$ 10,31	R\$ 1.443,40
150	CONECTOR TERM COMP 1 FURO FIO AÇO 4,62MM	PC	140	R\$ 4,07	R\$ 5,12	R\$ 716,80
151	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 107MM²/120MM²	PC	175	R\$ 24,18	R\$ 30,43	R\$ 5.325,25
152	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 150MM²	PC	115	R\$ 38,48	R\$ 48,42	R\$ 5.568,30
153	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 170MM²/185MM²	PC	140	R\$ 33,27	R\$ 41,87	R\$ 5.861,80
154	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 170MM²/240MM²	PC	175	R\$ 50,73	R\$ 63,84	R\$ 11.172,00
155	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 21MM²	PC	115	R\$ 15,56	R\$ 19,58	R\$ 2.251,70
156	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 240MM²	PC	115	R\$ 59,47	R\$ 74,84	R\$ 8.606,60

157	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 34MM ² /50MM ²	PC	175	R\$ 17,39	R\$ 21,88	R\$ 3.829,00
158	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 54MM ² /70MM ²	PC	115	R\$ 22,74	R\$ 28,62	R\$ 3.291,30
159	CONECTOR TERM COMP CABO PINO 120MM ²	PC	140	R\$ 28,99	R\$ 36,48	R\$ 5.107,20
160	CONECTOR TERM COMP RETO BUCHA EQ 150 MM ²	PC	140	R\$ 32,71	R\$ 41,16	R\$ 5.762,40
161	CONECTOR TERM COMP RETO BUCHA EQ 50 MM ²	PC	115	R\$ 30,22	R\$ 38,03	R\$ 4.373,45
162	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 185MM ²	PC	115	R\$ 18,67	R\$ 23,49	R\$ 2.701,35
163	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 240MM ²	PC	115	R\$ 53,38	R\$ 67,17	R\$ 7.724,55
164	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 400MM ²	PC	140	R\$ 66,61	R\$ 83,82	R\$ 11.734,80
165	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 50MM ²	PC	140	R\$ 7,64	R\$ 9,61	R\$ 1.345,40
166	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 16MM ²	PC	115	R\$ 17,58	R\$ 22,12	R\$ 2.543,80
167	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 185MM ²	PC	25	R\$ 19,06	R\$ 23,99	R\$ 599,75
168	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 240MM ²	PC	25	R\$ 33,67	R\$ 42,37	R\$ 1.059,25
169	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 25MM ²	PC	250	R\$ 17,06	R\$ 21,47	R\$ 5.367,50
170	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 35MM ²	PC	300	R\$ 18,35	R\$ 23,09	R\$ 6.927,00
171	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 50MM ²	PC	60	R\$ 14,84	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20
172	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 95MM ²	PC	60	R\$ 19,35	R\$ 24,35	R\$ 1.461,00
173	CRUZETA DE FIBRA 2400MM	PC	600	R\$ 218,35	R\$ 274,77	R\$ 164.862,00
174	CRUZETA DE FIBRA 2800MM	PC	60	R\$ 261,01	R\$ 328,45	R\$ 19.707,00
175	CRUZETA DE PLÁSTICO 2400X112,5X90MM	PC	35	R\$ 322,59	R\$ 405,95	R\$ 14.208,25
176	CRUZETA DE PLÁSTICO 2800X112,5X90MM	PC	60	R\$ 451,91	R\$ 568,68	R\$ 34.120,80
177	CRUZETA POLIMÉRICA 2400X112,5X90MM	PC	60	R\$ 270,14	R\$ 339,94	R\$ 20.396,40
178	CRUZETA POLIMÉRICA 2800X112,5X90MM	PC	35	R\$ 438,04	R\$ 551,23	R\$ 19.293,05
179	CURVA PVC P/ELETRODUTO COM LUVA 3/4P 90°	PC	115	R\$ 1,48	R\$ 1,86	R\$ 213,90
180	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 125MM	PC	175	R\$ 42,69	R\$ 53,72	R\$ 9.401,00
181	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	M	6.000	R\$ 14,65	R\$ 18,44	R\$ 110.640,00
182	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 2H	PC	60	R\$ 6,86	R\$ 8,63	R\$ 517,80
183	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	PC	60	R\$ 23,64	R\$ 29,75	R\$ 1.785,00
184	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	PC	60	R\$ 7,52	R\$ 9,46	R\$ 567,60
185	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K	PC	60	R\$ 6,50	R\$ 8,18	R\$ 490,80
186	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	PC	60	R\$ 8,96	R\$ 11,28	R\$ 676,80
187	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	PC	60	R\$ 9,47	R\$ 11,92	R\$ 715,20
188	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K	PC	60	R\$ 9,42	R\$ 11,85	R\$ 711,00
189	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12T	PC	60	R\$ 9,33	R\$ 11,74	R\$ 704,40
190	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15T	PC	60	R\$ 8,59	R\$ 10,81	R\$ 648,60
191	ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA 50- 150MM ²	PC	950	R\$ 43,85	R\$ 55,18	R\$ 52.421,00
192	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50- 150MM ²	PC	350	R\$ 42,01	R\$ 52,87	R\$ 18.504,50
193	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP	PC	60	R\$ 20,62	R\$ 25,95	R\$ 1.557,00
194	FIO AÇO 1N5 ALUMINIZADO	PC	60	R\$ 50,07	R\$ 63,01	R\$ 3.780,60
195	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	KG	600	R\$ 7,68	R\$ 9,66	R\$ 5.796,00
196	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	PC	350	R\$ 20,40	R\$ 25,67	R\$ 8.984,50

197	FITA ISOLANTE AUTO- ADESIVA 19MMX10M	PC	350	R\$ 33,74	R\$ 42,46	R\$ 14.861,00
198	FIXADOR PRÉ- FORMADO ESTAI 6,4MM	PC	60	R\$ 8,53	R\$ 10,73	R\$ 643,80
199	FIXADOR PRÉ- FORMADO ESTAI 9,5MM	PC	60	R\$ 23,59	R\$ 29,69	R\$ 1.781,40
200	GANCHO OLHAL DE AÇO 50KN	PC	175	R\$ 18,11	R\$ 22,79	R\$ 3.988,25
201	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 150MM² 15kV	PC	350	R\$ 39,14	R\$ 49,25	R\$ 17.237,50
202	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM² 15kV	PC	600	R\$ 40,40	R\$ 50,84	R\$ 30.504,00
203	GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO 50-150MM²	PC	250	R\$ 122,22	R\$ 153,80	R\$ 38.450,00
204	HASTE ATERRAMENTO AÇO ZINC 2400MM	PC	600	R\$ 70,18	R\$ 88,31	R\$ 52.986,00
205	IDENTIFICADOR DE FASE A	PC	1.150	R\$ 1,18	R\$ 1,48	R\$ 1.702,00
206	IDENTIFICADOR DE FASE B	PC	1.150	R\$ 1,72	R\$ 2,16	R\$ 2.484,00
207	IDENTIFICADOR DE FASE C	PC	1.150	R\$ 1,29	R\$ 1,62	R\$ 1.863,00
208	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15 KV	PC	400	R\$ 38,42	R\$ 48,35	R\$ 19.340,00
209	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 36,2 KV	PC	115	R\$ 89,67	R\$ 112,84	R\$ 12.976,60
210	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	PC	350	R\$ 54,93	R\$ 69,12	R\$ 24.192,00
211	ISOLADOR PILAR POL PINO M16X165MM 25KV	PC	300	R\$ 61,03	R\$ 76,80	R\$ 23.040,00
212	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	PC	115	R\$ 119,22	R\$ 150,03	R\$ 17.253,45
213	ISOLADOR ROLDANA	PC	115	R\$ 63,12	R\$ 79,43	R\$ 9.134,45
214	LAÇO PRÉ-FORMADO LATERAL DUPLO CAA 34MM²	PC	60	R\$ 8,53	R\$ 10,73	R\$ 643,80
215	LAÇO PRÉ-FORMADO PVC TOPO CA 34MM²	PC	25	R\$ 5,11	R\$ 6,43	R\$ 160,75
216	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 34MM²	PC	25	R\$ 4,88	R\$ 6,14	R\$ 153,50
217	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 54MM²	PC	25	R\$ 7,15	R\$ 9,00	R\$ 225,00
218	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 21MM²	PC	25	R\$ 3,82	R\$ 4,81	R\$ 120,25
219	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 34MM²	PC	25	R\$ 5,17	R\$ 6,51	R\$ 162,75
220	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 54MM²	PC	25	R\$ 5,03	R\$ 6,33	R\$ 158,25
221	LUMINÁRIA LED 60 W	PC	10.000	R\$ 591,70	R\$ 744,60	R\$ 7.446.000,00
222	LUMINÁRIA LED 100 W	PC	4.000	R\$ 623,17	R\$ 784,20	R\$ 3.136.800,00
223	LUMINÁRIA LED 150 W	PC	2.300	R\$ 718,32	R\$ 903,93	R\$ 2.079.039,00
224	LUMINÁRIA LED 200 W	PC	1.200	R\$ 864,71	R\$ 1.088,15	R\$ 1.305.780,00
225	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 50 W	PC	600	R\$ 1.185,70	R\$ 1.492,08	R\$ 895.248,00
226	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 100 W	PC	600	R\$ 1.547,41	R\$ 1.947,26	R\$ 1.168.356,00
227	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 150MM² RDP	PC	60	R\$ 37,29	R\$ 46,93	R\$ 2.815,80
228	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 21MM²	PC	60	R\$ 27,52	R\$ 34,63	R\$ 2.077,80
229	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 34MM²	PC	60	R\$ 30,44	R\$ 38,31	R\$ 2.298,60
230	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM² RDP	PC	60	R\$ 14,00	R\$ 17,62	R\$ 1.057,20
231	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 54MM² / 70MM² COMPACTADO	PC	60	R\$ 30,60	R\$ 38,51	R\$ 2.310,60
232	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CAL 70MM²	PC	35	R\$ 25,70	R\$ 32,34	R\$ 1.131,90
233	MANILHA SAPATILHA 50KN	PC	500	R\$ 20,15	R\$ 25,36	R\$ 12.680,00
234	MANTA AUTO-ADESIVA EMENDA CABO 15KV RDP	PC	115	R\$ 133,27	R\$ 167,71	R\$ 19.286,65
235	MÃO FRANCESA PERFILADA	PC	300	R\$ 55,01	R\$ 69,22	R\$ 20.766,00
236	MÃO FRANCESA PERFILADA BECO	PC	300	R\$ 87,66	R\$ 110,31	R\$ 33.093,00
237	MASSA CALAFETAR 1KG	PC	350	R\$ 29,80	R\$ 37,50	R\$ 13.125,00

238	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	PC	1.150	R\$ 25,27	R\$ 31,80	R\$ 36.570,00
239	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 2x40A MONTADO EM POSTE	PC	25	R\$ 4.987,08	R\$ 6.275,74	R\$ 156.893,50
240	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 2x60A MONTADO EM POSTE	PC	115	R\$ 6.273,37	R\$ 7.894,41	R\$ 907.857,15
241	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X40MM	PC	600	R\$ 3,35	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
242	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM	PC	300	R\$ 7,76	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
243	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM	PC	1.150	R\$ 7,44	R\$ 9,36	R\$ 10.764,00
244	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X70MM	PC	10.000	R\$ 5,40	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
245	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M12X150MM	PC	60	R\$ 10,26	R\$ 12,91	R\$ 774,60
246	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M12X75MM	PC	60	R\$ 10,47	R\$ 13,18	R\$ 790,80
247	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X125MM	PC	60	R\$ 7,62	R\$ 9,59	R\$ 575,40
248	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	PC	60	R\$ 9,12	R\$ 11,48	R\$ 688,80
249	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	PC	300	R\$ 10,01	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
250	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	PC	600	R\$ 11,72	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
251	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	PC	1.150	R\$ 13,50	R\$ 16,99	R\$ 19.538,50
252	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM	PC	100	R\$ 17,78	R\$ 22,37	R\$ 2.237,00
253	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM	PC	100	R\$ 17,57	R\$ 22,11	R\$ 2.211,00
254	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	PC	100	R\$ 18,86	R\$ 23,73	R\$ 2.373,00
255	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	PC	60	R\$ 19,85	R\$ 24,98	R\$ 1.498,80
256	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM	PC	60	R\$ 23,87	R\$ 30,04	R\$ 1.802,40
257	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM	PC	60	R\$ 21,31	R\$ 26,82	R\$ 1.609,20
258	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X650MM	PC	60	R\$ 23,54	R\$ 29,62	R\$ 1.777,20
259	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X700MM	PC	60	R\$ 28,46	R\$ 35,81	R\$ 2.148,60
260	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X900MM	PC	60	R\$ 30,97	R\$ 38,97	R\$ 2.338,20
261	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8X1.1/2P	PC	60	R\$ 12,84	R\$ 16,16	R\$ 969,60
262	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8X1P	PC	60	R\$ 8,06	R\$ 10,14	R\$ 608,40
263	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X40MM	PC	350	R\$ 16,67	R\$ 20,98	R\$ 7.343,00
264	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X50MM	PC	115	R\$ 26,68	R\$ 33,57	R\$ 3.860,55
265	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	PC	600	R\$ 166,75	R\$ 209,84	R\$ 125.904,00
266	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 10KA	PC	600	R\$ 168,61	R\$ 212,18	R\$ 127.308,00
267	PASTA ANTIÓXIDO EMB 400G	KG	60	R\$ 55,33	R\$ 69,63	R\$ 4.177,80
268	PINO BRAÇO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 36KV	PC	600	R\$ 32,27	R\$ 40,61	R\$ 24.366,00
269	PINO CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15 KV	PC	60	R\$ 24,22	R\$ 30,48	R\$ 1.828,80
270	PINO CRUZETA ISOLADOR PILAR 15 KV	PC	60	R\$ 19,15	R\$ 24,10	R\$ 1.446,00
271	PINO CRUZETA ISOLADOR POLIMÉRICO 36KV	PC	600	R\$ 36,92	R\$ 46,46	R\$ 27.876,00
272	PINO CURTO CRUZETA ISOL PILAR 15/25/35KV	PC	60	R\$ 34,81	R\$ 43,80	R\$ 2.628,00
273	PINO LONGO CRUZETA ISOL PILAR 15/25/35KV	PC	25	R\$ 39,14	R\$ 49,25	R\$ 1.231,25
274	PLACA N.0 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 2,48	R\$ 3,12	R\$ 187,20
275	PLACA N.1 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 2,62	R\$ 3,30	R\$ 198,00
276	PLACA N.2 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 2,65	R\$ 3,33	R\$ 199,80
277	PLACA N.3 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 2,48	R\$ 3,12	R\$ 187,20
278	PLACA N.4 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 2,57	R\$ 3,23	R\$ 193,80

279	PLACA N.5 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 2,06	R\$ 2,59	R\$ 155,40
280	PLACA N.6 OU 9 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 2,54	R\$ 3,20	R\$ 192,00
281	PLACA N.7 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 2,60	R\$ 3,27	R\$ 196,20
282	PLACA N.8 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 2,60	R\$ 3,27	R\$ 196,20
283	PORCA LOSANGULAR 3/8P	PC	300	R\$ 7,16	R\$ 9,01	R\$ 2.703,00
284	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	PC	600	R\$ 1,36	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
285	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 6 M	PC	20	R\$ 1.662,67	R\$ 2.092,30	R\$ 41.846,00
286	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 9 M	PC	450	R\$ 1.935,83	R\$ 2.436,05	R\$ 1.096.222,50
287	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 12 M	PC	85	R\$ 2.831,89	R\$ 3.563,65	R\$ 302.910,25
288	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	PC	60	R\$ 4.271,55	R\$ 5.375,32	R\$ 322.519,20
289	POSTE AÇO IP OCTOG FLANG 9,3M PARA CHIC/SEÇÃO RETA	PC	25	R\$ 4.849,02	R\$ 6.102,01	R\$ 152.550,25
290	POSTE AÇO,RETO,6 M,CIRCULAR,CÔNICO,ES CALONADO	PC	35	R\$ 2.382,27	R\$ 2.997,85	R\$ 104.924,75
291	POSTE AÇO,RETO,9 M,CIRCULAR,CÔNICO,ES CALONADO	PC	300	R\$ 3.397,97	R\$ 4.276,01	R\$ 1.282.803,00
292	POSTE AÇO,RETO,12 M,CIRCULAR,CÔNICO,ES CALONADO	PC	115	R\$ 5.165,40	R\$ 6.500,14	R\$ 747.516,10
293	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	950	R\$ 1.600,59	R\$ 2.014,18	R\$ 1.913.471,00
294	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC	60	R\$ 2.539,25	R\$ 3.195,39	R\$ 191.723,40
295	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN	PC	30	R\$ 1.770,25	R\$ 2.227,68	R\$ 66.830,40
296	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	PC	15	R\$ 2.627,08	R\$ 3.305,92	R\$ 49.588,80
297	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN	PC	6	R\$ 4.097,37	R\$ 5.156,13	R\$ 30.936,78
298	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M 600DAN	PC	6	R\$ 2.553,38	R\$ 3.213,17	R\$ 19.279,02
299	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN	PC	6	R\$ 4.171,63	R\$ 5.249,58	R\$ 31.497,48
300	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	950	R\$ 1.377,36	R\$ 1.733,27	R\$ 1.646.606,50
301	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN	PC	30	R\$ 2.019,10	R\$ 2.540,84	R\$ 76.225,20
302	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN	PC	30	R\$ 1.575,63	R\$ 1.982,77	R\$ 59.483,10
303	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 600DAN	PC	20	R\$ 2.332,48	R\$ 2.935,19	R\$ 58.703,80
304	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 300DAN	PC	6	R\$ 1.746,49	R\$ 2.197,78	R\$ 13.186,68
305	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 600DAN	PC	6	R\$ 2.142,23	R\$ 2.695,78	R\$ 16.174,68
306	POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	PC	600	R\$ 1.265,25	R\$ 1.592,19	R\$ 955.314,00
307	POSTE EUCALIPTO 11M 300DAN	PC	60	R\$ 768,56	R\$ 967,16	R\$ 58.029,60
308	POSTE EUCALIPTO 11M 600DAN	PC	15	R\$ 1.109,96	R\$ 1.396,77	R\$ 20.951,55
309	POSTE EUCALIPTO 12M 300DAN	PC	15	R\$ 951,89	R\$ 1.197,86	R\$ 17.967,90
310	POSTE DE PRFV CIRCULAR 12M 300DAN	PC	35	R\$ 3.799,97	R\$ 4.781,88	R\$ 167.365,80
311	POSTE DE PRFV CIRCULAR 12M 600DAN	PC	25	R\$ 4.031,91	R\$ 5.073,76	R\$ 126.844,00
312	POSTE DE PRFV CIRCULAR 13M 600DAN	PC	15	R\$ 4.636,21	R\$ 5.834,21	R\$ 87.513,15
313	POSTE DE PRFV CIRCULAR 13M 100DAN	PC	15	R\$ 6.020,50	R\$ 7.576,20	R\$ 113.643,00
314	POSTE TELECÔNICO 6 M ENGASTADO	PC	115	R\$ 845,39	R\$ 1.063,84	R\$ 122.341,60
315	POSTE TELECÔNICO 9 M ENGASTADO	PC	115	R\$ 958,10	R\$ 1.205,67	R\$ 138.652,05
316	POSTE TELECÔNICO 12 M ENGASTADO	PC	500	R\$ 3.053,32	R\$ 3.842,30	R\$ 1.921.150,00
317	POSTE TELECÔNICO 14 M ENGASTADO	PC	60	R\$ 4.724,67	R\$ 5.945,52	R\$ 356.731,20
318	REFLETOR LED 100 W	PC	350	R\$ 338,15	R\$ 425,53	R\$ 148.935,50

319	REFLETOR LED 200 W	PC	600	R\$ 471,01	R\$ 592,72	R\$ 355.632,00
320	RELÉ FOTOELÉTRICO 105/305V 10A ELETRONIC	PC	17.500	R\$ 15,01	R\$ 18,89	R\$ 330.575,00
321	SAPATILHA	PC	600	R\$ 4,68	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
322	SELA PARA CRUZETA	PC	60	R\$ 21,48	R\$ 27,03	R\$ 1.621,80
323	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	90	R\$ 209,77	R\$ 263,97	R\$ 23.757,30
324	SUPORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	60	R\$ 171,19	R\$ 215,43	R\$ 12.925,80
325	SUPORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	25	R\$ 173,49	R\$ 218,32	R\$ 5.458,00
326	SUPORTE 285MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	15	R\$ 124,74	R\$ 156,97	R\$ 2.354,55
327	SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE AÇO CÔNICO CONT 4,5/6/9/10M	PC	750	R\$ 174,85	R\$ 220,03	R\$ 165.022,50
328	SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE AÇO CÔNICO CONT 4,5/6/9/10/12/14M	PC	350	R\$ 319,29	R\$ 401,79	R\$ 140.626,50
329	SUPORTE IP 3 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/5/6/7/9/10/12/14M	PC	300	R\$ 336,31	R\$ 423,21	R\$ 126.963,00
330	SUPORTE IP 4 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/5/6/7/9/10/12/14M	PC	250	R\$ 361,29	R\$ 454,65	R\$ 113.662,50
331	SUPORTE L PARA CRUZETA	PC	175	R\$ 58,55	R\$ 73,68	R\$ 12.894,00
332	SUPORTE L PARA TOPO POSTE	PC	60	R\$ 75,01	R\$ 94,39	R\$ 5.663,40
333	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	PC	25	R\$ 86,89	R\$ 109,34	R\$ 2.733,50
334	SUPORTE TL PARA CHAVE FACA TOPO POSTE	PC	25	R\$ 79,29	R\$ 99,78	R\$ 2.494,50
335	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR	PC	35	R\$ 131,69	R\$ 165,72	R\$ 5.800,20
336	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE MADEIRA E DT	PC	25	R\$ 56,96	R\$ 71,68	R\$ 1.792,00
337	SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	PC	115	R\$ 34,89	R\$ 43,91	R\$ 5.049,65
338	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 25KVA	PC	20	R\$ 7.553,43	R\$ 9.505,24	R\$ 190.104,80
339	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA	PC	30	R\$ 9.694,89	R\$ 12.200,05	R\$ 366.001,50
340	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	PC	95	R\$ 12.558,55	R\$ 15.803,68	R\$ 1.501.349,60
341	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	PC	30	R\$ 16.636,50	R\$ 20.935,37	R\$ 628.061,10
342	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	PC	3	R\$ 29.694,86	R\$ 37.368,01	R\$ 112.104,03
343	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA	PC	2	R\$ 40.013,33	R\$ 50.352,77	R\$ 100.705,54
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						R\$ 44.877.200,23
344	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO	US	5.000	R\$ 1.760,07	R\$ 2.214,87	R\$ 11.074.350,00
345	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	US	5.000	R\$ 85,14	R\$ 107,14	R\$ 535.700,00
346	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIZADA	DIA	50	R\$ 39.835,21	R\$ 50.128,63	R\$ 2.506.431,50
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 14.116.481,50
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 58.993.681,73

Acórdão 2622/2013

CALCULO DO BDI - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO

Proponente

CONSÓRCIO AMESP

Empreendimento (Nome/Apelido)

PROJETOS DE MODIFICAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL

POUSO ALEGRE

Município

UF

POUSO ALEGRE

MG

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados
Administração Central (AC)	D 5,29 at 7,93 e % é %	Administração Central (AC) 5,87%
Seguro e Garantia (S+G)	D 0,25 at 0,56 e % é %	Seguro e Garantia (S+G) 0,56%
Risco (R)	D 1,00 at 1,97 e % é %	Risco (R) 1,25%
Despesas financeiras (DF)	D 1,01 at 1,11 e % é %	Despesas financeiras (DF) 1,01%
Lucro (L)	D 8,00 at 9,51 e % é %	Lucro (L) 8,00%
Tributos (T)	D 5,65 at 8,65 e % é %	Tributos (T) 6,65%
INSS desoneração (E)	0,00 ou 4,50 % %	INSS desoneração (E)
Administração Central (AC)	ok	
Seguro e Garantia (S+G)	ok	
Risco (R)	ok	
Despesas financeiras (DF)	ok	
Lucro (L)	ok	
Tributos (T)	ok	
INSS desoneração (E)	ok	
BDI CALCULADO ---->	$BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1]$	
	25,84%	
	BDI ADMISSÍVEL	

TRIBUTOS PRATICADOS NO MUNICÍPIO

ISS	3,00%
PIS/COFINS	3,65%

Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de calculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;